TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 357/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA RESIDUALL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rômulo Costa Arruda**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 – GEJUSPC/MA e do CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RESIDUALL SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.115.743/0001-73, sediada Rua 9, s/n. Vila Coutinho, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS COSTA ARRUDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 05492766376 SSP/MA, e CPF nº 054.927.663-76, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO**, considerando o art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulase condições a seguir:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 357/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo se inicia em 24/10/2026 e se encerra em 23/04/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R$ 491.476,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
17.512.0611.2024.0000 - Manutenção do Serviço de Limpeza Publica
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no **Processo Administrativo do presente termo**, e encontra amparo legal no artigo n° 107 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como na Clausula Segunda do Contrato ora aditivado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

SAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS COSTA ARRUDA:05492766376 Assinado de forma digital por SAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS COSTA ARRUDA:05492766376 Dados: 2026.10.23 09:46:54 -03'00'

SAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS COSTA ARRUDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Jeilda de Sousa Conceição Almeida
NOME:
CPF: 056.741.633-08

Shelda Cardoso Sobrinho
NOME:
CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Coordenar, acompanhar e supervisionar o preenchimento, a atualização e o envio das informações municipais ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;
II – Atuar como responsável institucional e interlocutor do Município perante os órgãos federais gestores dos respectivos sistemas;
III – Solicitar, reunir, conferir e consolidar os dados e documentos necessários à alimentação dos sistemas, em articulação com as secretarias municipais e demais setores competentes;
IV – Zelar pela veracidade, integridade, consistência e tempestividade das informações prestadas, observadas as atribuições dos setores responsáveis pela produção dos dados;
V – Acompanhar os prazos, procedimentos e orientações técnicas estabelecidos pelos órgãos gestores dos sistemas, promovendo as providências necessárias ao cumprimento das obrigações municipais;
VI – Adotar as providências administrativas necessárias ao cadastramento, à atualização cadastral e à manutenção dos acessos institucionais do Município aos referidos sistemas.
Art. 3º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar ao responsável designado as informações e o apoio técnico necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Portaria, observadas suas respectivas competências.
Art. 4º A presente designação não afasta as competências legais dos demais órgãos municipais responsáveis pela execução, fiscalização e prestação dos serviços públicos de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter/MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: ece913630075999127c6aa4fa2019bd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 3º Termo Aditivo ao contrato 357/2025, firmado em 23 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa RESIDUALL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.115.743/0001-73. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA**: 24 de outubro de 2026 a 23 de abril de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE**: **R$ 491.476,00, (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 26 de outubro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8ac7b57d03b2171378aec1fb2c1d5bc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **J R CRUZ RAMOS,** com sede na Tv Mutirão, Sn, São Vicente Ferrer/Ma Cep: 65.220-000, inscrita no Cnpj nº **45.353.051/0001-35**, neste ato representada pela **Sra. JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 034871152008-0/SSP-MA e CPF nº 059.179.983-96, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 87/2026, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:
Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J R CRUZ RAMOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO OR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA**,** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 87/2026
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.